

# Próxima edição do Conexão Mega Cidadania será em novembro

Anúncio foi feito nesta sexta-feira (25) pelo prefeito Neto; no mesmo dia será inaugurada a Árvore de Natal da Praça Brasil

## Volta Redonda

Os moradores de Volta Redonda que utilizam os serviços do Conexão Mega Cidadania já podem anotar na agenda: a próxima edição do evento acontecerá em 30 de novembro na Praça Brasil, no bairro Vila Santa Cecília. O anúncio foi feito nesta sexta-feira (25) pelo prefeito Antonio Francisco Neto, durante reunião no Palácio 17 de Julho, onde foram acertados os primeiros detalhes da organização com representantes de várias secretarias e órgãos municipais.

Também estiveram presentes o deputado estadual Munir Neto e representantes do UniFOA (Centro Universitário de Volta Redonda), parceiro do governo municipal no evento, ao lado do Governo do Estado, via projeto

“RJ para Todos”.

A próxima edição do Conexão Mega Cidadania será ainda maior que a anterior, realizada em junho. Além dos serviços oferecidos das 9h às 14h, a parte da tarde contará com atrações culturais e de lazer, culminando com a inauguração, às 18h, da Árvore de Natal de 14 metros de altura na Praça Brasil. O prefeito Neto adiantou que a decoração natalina começará a ser instalada no final de novembro, com previsão de inauguração em 6 de dezembro, e que outras árvores serão instaladas em diferentes pontos da cidade.

“Vamos continuar oferecendo todos os serviços das edições anteriores para ajudar os moradores que não conseguem resolver suas pendências durante a semana, mas queremos ampliar as ativi-

dades. A parte da manhã também terá opções de lazer e saúde, e à tarde, apresentações artísticas, encerrando com a inauguração da Árvore de Natal e um grande show musical”, disse o prefeito Neto.

## NOVIDADE

O deputado estadual Munir Neto anunciou que o Mamógrafo Móvel do Governo do Estado do Rio de Janeiro estará na Praça Brasil durante o Conexão Mega Cidadania, permitindo que as mulheres façam o exame de mamografia gratuitamente. A ação é resultado de um pedido do parlamentar, que também levará o serviço para Pirai, Porto Real, Rio Claro e Barra Mansa nos dias anteriores.

“Também já garantimos a

presença do ‘RJ para Todos’”, declarou Munir. A iniciativa inclui serviços como emissão ou agendamento da primeira ou segunda via da Carteira de Identidade pelo Detran, isenção para 2ª via de RG e certidões de nascimento, casamento e óbito; habilitação para casamento; expedição da Carteira de Trabalho Digital; balcão de empregos do Sine; e orientações sobre direitos do consumidor por meio do Procon.

O governo municipal, por sua vez, oferecerá serviços de assistência social, educação, saúde, emprego, cultura, lazer, esporte, meio ambiente, empreendedorismo, turismo e juventude.

O evento também contará com o PrevMóvel, unidade móvel do INSS, que facilitará o acesso da população aos serviços previdenciários.



Próxima edição do Conexão Mega Cidadania será maior que a anterior

# Voltaço recebe Maricá no Raulino buscando vaga na final da Copa Rio

## Volta Redonda

O Voltaço finalizou, na sexta-feira (25), sua preparação para a disputa do segundo jogo da semifinal da Copa Rio contra o Maricá. A partida acontecerá no sábado (26), às 16h, no estádio Raulino de Oliveira.

O jogo de ida, realizado no dia 16, no Estádio João Saldanha, em Maricá, terminou empatado em 1 a 1. O gol do Esquadrao de Aço foi marcado pelo jovem Kauã Ubá, ‘cria’ das divisões de base do clube. Nas fases anteriores da campe-

ção, o Voltaço eliminou o América (com uma vitória em Mesquita e um empate em Volta Redonda) e o Serrano (com um empate em Petrópolis e uma vitória em casa).

Esses resultados ajudaram a manter a atual invencibilidade do time comandado pelo técnico Rogério Corrêa, que já dura 14 jogos, somando as partidas da Copa Rio e da Série C do Campeonato Brasileiro.

O Volta Redonda é pentacampeão da Copa Rio, com títulos conquistados em 1994, 1995, 1999, 2007 e 2022.

## Diretoria faz promoção de ingressos

A partida de sábado será a primeira que o time disputará em casa após conquistar o título da Série C, no dia 19, contra o Athletic, em São João del Rei. Para este jogo, a diretoria promoveu uma ação promocional, com os ingressos custando R\$ 20, que podem ser adquiridos nas bilheteiras do Raulino de Oliveira, a partir das 12h.

- Setor Azul: Volta Redonda e gratuidades
- Setor Laranja: Maricá

# Grupo Humanus lança campanha para apadrinhar mil crianças no natal

## Barra Mansa

A ONG Grupo Humanus, de Barra Mansa, lança neste sábado (26) a Campanha de Natal 2024, que vai apadrinhar mil crianças em sete cidades da região Sul Fluminense: Volta Redonda, Barra Mansa, Valença, Pirai, Quatis, Porto Real e Resende. Cada criança receberá um kit composto por uma roupa, um calçado e um brinquedo. Interessados em contribuir com a campanha podem entrar em contato pelo telefone (24) 99901-5577.

Um dos responsáveis pela iniciativa, Tony Carvalho, contou ao Diário do Vale um pouco mais sobre a organização. Segundo ele, o Grupo Humanus conta com cerca de 80 voluntários que realizam trabalhos na região Sul Fluminense. Eles entregam 80 cestas básicas por mês e 120 pratos de comida por semana, além de promoverem campanhas de Páscoa e de agasalhos no inverno. A campanha de Natal é a mais esperada, pois é quando eles atendem o maior número de pessoas — em 2024, serão 1000 crianças.

A organização procura atender comunidades e áreas de difícil acesso, onde o poder público costuma demorar a chegar. “An-

tigamente, na campanha, a gente pegava brinquedo usado e doava, mas decidimos que não. As crianças merecem brinquedos novos, roupas, calçados”, disse Tony.

Ele reforça que, em muitas

dessas comunidades, os presentes distribuídos pelo grupo são os únicos que as crianças ganham no fim do ano. “As crianças esperam o Papai Noel chegar com esses presentes. Para muitas delas, é

o único presente do Natal, então ficamos muito comovidos. Às vezes, na mesma cidade, há comunidades sem assistência, e conseguimos chegar até lá”, conclui Tony.



Arquivo Grupo Humanus

Cada criança receberá um kit composto por uma roupa, um calçado e um brinquedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO



## DECRETO Nº 3128 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 263.222,56.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, no uso das suas atribuições, com fundamento no artigo 41º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização constante do artigo 8º da Lei Municipal nº 907 de 13 de Dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º Fica Aberto crédito suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 263.222,56 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) a fim de atender a programação constante no Anexo I desde Decreto;

Anexo I					R\$
Ficha	Unidade Executora	Funcional Programática	Despesa	Fonte	Suplementação
	02.01.00	04.122.0129-2.516	4.4.90.52.00	2.706.0000	263.222,56
<b>TOTAL</b>					<b>263.222,56</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro do exercício de 2023, apurado na fonte 1.706.000 - Emenda Parlamentar nº202241580011, conforme disposto no artigo 43, parágrafo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, indicado no anexo II deste Decreto.

Art. 3º Fica criado o Elemento de despesa e Fonte de recurso, conforme a autorização constante do artigo 8º da lei Municipal nº 907 de 13 de Dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo

2.706.0000 – Transferência Especial da União - Superávit

## ANEXO II

### QUADRO DE DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2023 1.706.0000 – Transferência Especial da União

CONTA CONTABIL	CONTA BANCARIA	FONTE DE RECURSO	SALDO FINAL 31/12/2023	RESTOS A PAGAR	CONSIGNAÇÃO A PAGAR	DEDUÇÃO CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	SALDO PARA 2024
065138	672002-1 CEF	1.706.0000	263.222,56	0,00	0,00	0,00	263.222,56
<b>TOTAL</b>			<b>263.222,56</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>263.222,56</b>



Alexandre Augustus Serfiotis  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO



## LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

**EMENTA: “INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMO VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos, o Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Real/RJ. **§1º** - Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico os atos normativos e administrativos do Poder Executivo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

**Art. 2º** - O Diário Oficial de que trata esta Lei, em atendimento ao princípio da publicidade estabelecido no art. 37 da Constituição Federal, será veiculado semanalmente as segundas-feiras, disponibilizado no link de acesso no sítio eletrônico [www.portoreal.rj.gov.br](http://www.portoreal.rj.gov.br) e <http://s2.asp.srv.br/etranparencia.pm.portoreal.rj/servlet/portal>, podendo ser disponibilizado em forma de boletins periódicos e ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independente de cadastramento.

**Art. 3º** - Atenderão os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP- Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**§ 1º** - As edições do Diário Oficial serão certificadas digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

**§ 2º** - A assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico do Município deverá ser delegada ao servidor do quadro de pessoal efetivo do município.

**Art. 4º** - Na primeira página de cada edição, o Diário Oficial conterá obrigatoriamente:

- I – o brasão do Município;
- II – o título “Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Real”;
- III – a lei de instituição do Diário Oficial do Município;
- IV – a data e o número da edição.

**Art. 5º** - As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial do Município, substituirão outras formas de publicação utilizadas, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos, como disposto na Lei 8666/93.

**Art. 6º** - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial Eletrônico são reservados ao Município de Porto Real.

**§ 1º** - O Município poderá disponibilizar cópia versão impressa no Diário Oficial Eletrônico, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

**Art. 7º** - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que produz.

**Art. 8º** - Compete à Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

**Art. 9º** - As edições do Diário Oficial Eletrônico serão publicadas normalmente, toda segunda-feira a sexta-feira, conforme periodicidade definida por Decreto Municipal, mediante a necessidade da Administração Pública.

**§1º**. As publicações dos Atos Oficiais, Leis, Portarias, Decretos, em casos excepcionais, devidamente justificados em razão de urgência imprescindível, poderão ser feitas em Jornal de circulação diária no município. Tendo em vista a periodicidade do Boletim Oficial Eletrônico.

**§2º**. As edições serão numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e datadas.

**§3º**. Após a publicação, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões, sendo que eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação no Diário Oficial Eletrônico instituído por esta lei.

**Art. 10**- Os atos, após serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

**Parágrafo Único**- Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

**Art. 11**- Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial Eletrônico em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

**Art. 12**- As despesas com execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

**Art. 13**- O Poder Executivo, por decreto, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, indicando a data de início de sua veiculação e dando-lhe ampla divulgação.

Art. 14- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15- Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Real, 16 de outubro de 2024

ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS  
PREFEITO